



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

Ano XX, Edição 4724 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.536, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI o Dia Municipal de Controle, Combate, Tratamento e Cura de Vícios, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Dia Municipal de Controle, Combate, Tratamento e Cura de Vícios.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Controle, Combate, Tratamento e Cura de Vícios será comemorado, anualmente, no dia 7 de abril e terá como lema "Vícios têm cura".

Art. 2.º Durante esse dia, será realizada campanha de conscientização, com a participação da sociedade civil e entidades não governamentais, sobre a importância da preservação da saúde, livre de vícios, para ter uma melhor qualidade de vida.

Parágrafo único. Poderão os representantes da sociedade civil, em conjunto com as organizações não governamentais, responsáveis previamente pela realização e divulgação da campanha, por meio de ações, fomentar o ideal de uma sociedade mais salutar, com paz nas famílias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.537, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI a Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no município de Manaus, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.538, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Festa da Padroeira Santa Edwiges, a ser comemorada, anualmente no dia 16 de outubro.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Festa da Padroeira Santa Edwiges, a ser comemorada anualmente no dia 16 de outubro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.539, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI o Dia do Assessor Técnico Legislativo Parlamentar no âmbito do município de Manaus, a ser comemorado anualmente no dia 3 de maio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Dia do Assessor Técnico Legislativo Parlamentar, a ser comemorado anualmente no dia 3 de maio.

Art. 2.º O dia instituído no art. 1.º passa a constar no Calendário Oficial da cidade de Manaus.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.540, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI, como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Manaus, o Jaraqui e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte


LEI:

Art. 1.º Esta Lei eleva o Jaraqui à condição de Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Manaus.

Parágrafo único. O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação cultural como legado para as futuras gerações.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.654, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0686/2019 – DEGSR/SEMMAS que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 317/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Adjunta do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00147,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada no Beco Tiradentes, s/nº, Bairro Tancredo Neves, com área total de 28,85 m² (vinte e oito metros quadrados e oitenta e cinco centímetros) e perímetro de 23,40 m (vinte e três metros e quarenta centímetros) lineares, de posse de **ANDRIELLY ARAUJO DO NASCIMENTO**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o Beco Tiradentes para onde faz frente, por uma linha de 4,70 m (quatro metros e setenta centímetros); ao Sul: com os imóveis de nomenclatura TN-785 e TN-787, por três segmentos de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e 2,00 m (dois metros); a Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-783, por uma linha de 7,00 m (sete metros); e a Oeste: com um acesso ao Beco Tiradentes, por uma linha de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

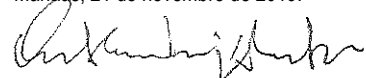
Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.655, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública, necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0680/2019 – DEGRS/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 331/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Geral do Município e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00153,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade no Beco Tiradentes, s/nº, Bairro Tancredo Neves, com área total de 68,00 m² (sessenta e oito metros quadrados) e perímetro de 36,00 m (trinta e seis metros) lineares, de posse de **ALESSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA**, com os seguintes limites e confrontações ao Norte: com o Beco Tiradentes, para onde faz frente, por uma linha de 8,00 m (oito metros), ao Sul: com o imóvel de nomenclatura TN-709, por uma linha de 10,00 m (dez metros), à Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-709, por três segmentos de 2,00 m (dois metros), 2,00 m (dois metros) e 6,00 m (seis metros) e à Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-783, por uma linha de 8,00 m (oito metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.656, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0694/2019 – DEGRS/SEMMAS que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 320/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Adjunta do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00159,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado no Beco Tiradentes, s/nº, Bairro Tancredo Neves, com área total de 58,00 m² (cinquenta e oito metros quadrados) e perímetro de 32,00 m (trinta e dois metros) lineares, de

posse de **ANGERLIANE LIMA DA COSTA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o imóvel de nomenclatura TN-709, por uma linha de 6,00 m (seis metros); ao Sul: com o imóvel de nomenclatura TN-780, por uma linha de 8,00 m (oito metros); a Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-776, por uma linha de 8,00 m (oito metros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-779, por três segmentos de 3,00 m (três metros), 2,00 m (dois metros) e 5,00 m (cinco metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.


Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.657, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0693/2019 – DEGSR/SEMMAS que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 333/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Adjunta do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00148,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado no Beco Tiradentes, s/nº, Bairro Tancredo Neves, com área total de 24,00 m² (vinte e quatro metros quadrados) e perímetro de 20,00 m (vinte metros) lineares, de posse de **ANTONIO CESAR DE SOUZA MOREIRA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o imóvel de nomenclatura TN-722, por uma linha de 4,00 m (quatro metros); ao Sul: com o acesso e com o imóvel de nomenclatura TN-714, por uma linha de 4,00 m (quatro metros); a Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-771, por uma linha de 6,00 m (seis metros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-715, por uma linha de 6,00 m (seis metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.


Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.658, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública, necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0688/2019 – DEGRS/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserto em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 322/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Geral do Município e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00131,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade no Beco Tiradentes, s/nº, Bairro Tancredo Neves, com área total de 40,00 m² (quarenta metros quadrados) e perímetro de 28,00 m (vinte e oito metros) lineares, de posse de **BERENICE RIBEIRO PINHEIRO**, com os seguintes limites e confrontações ao Norte: com o Beco Tiradentes, para onde faz frente, por uma linha de 4,00 m (quatro metros), ao Sul: com os imóveis de nomenclatura TN-772 e TN-773, por uma linha de 4,00 m (quatro metros), à Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-774, por uma linha de 10,00 m (dez metros) e à Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-465A, por uma linha de 10,00 m (dez metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.659, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de intervir na engenharia do sistema viário para o bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto do Complexo Viário do Manão de interesse da SEMINF;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de área consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas a implantação do Projeto do Complexo Viário do Manão;

CONSIDERANDO a Informação nº 0532/2019 – DEGRS/SEMMAS que verificou que a Área de afetação está aproximadamente 130 m² em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 299/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2019/17428/17508/00059,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade, nº 19, Bairro Colônia Santo Antônio, com área parcial de 227,11 m² (duzentos e vinte sete metros quadrados e onze decímetros quadrados), de posse de **CÍNTIA MARIA MARTINS DA SILVA**, com os seguintes limites e confrontações ao Norte: com uma linha de 8,86 m (oito metros e oitenta e seis centímetros), para onde faz frente com a Rua Gabriel Gomes; a Leste: com uma linha de 1,46 m (um metro e quarenta e seis centímetros), 3,65 m (três metros e sessenta e cinco centímetros) e 24,62 m (vinte e quatro metros e sessenta e dois centímetros), com parte remanescente em

questão e com a casa nº 17, do Sr. Natanael da mesma quadra; ao Sul: com uma linha de 3,20 m (três metros e vinte centímetros), onde se confrontando com a casa nº 01, da Sra. Áurea Souza, da mesma quadra; e a Oeste: com uma linha de 3,27 m (três metros e vinte sete centímetros), 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros), 13,04 m (treze metros e quatro centímetros) e 3,54 m (três metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com o lote remanescente em questão.

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto do Complexo Viário do Manôa.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

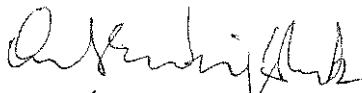
Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município – PGM, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.660, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0696/2019 – DEGTA/SEMMAS que verificou que o imóvel em questão não está inscrito em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 323/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00136,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade no Beco Tiradentes, S/N, Bairro Tancredo Neves, com área total de 46 m² (quarenta e seis metros quadrados) e perímetro de 30 m (trinta metros) lineares, de posse de **DORILENE DE SOUZA SERRÃO**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com Área Remanescente do Projeto e Beco Tiradentes, por uma linha de 8 m (oito metros); ao Sul: com os imóveis de nomenclatura TN-723 e TN-771, por uma linha de 6 m (seis metros); à Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-773, por três segmentos sendo 2 m (dois metros); 2 m (dois metros) e 5 m (cinco metros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-722, por linha de 7 m (sete metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

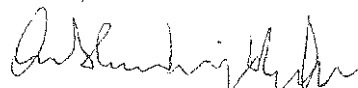
Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.661, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0697/2019 – DEGTA/SEMMAS que verificou que o imóvel em questão não está inserto em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 318/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00135,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade no Beco Tiradentes, S/N, Bairro Tancredo Neves, com área total de 31 m² (trinta e um metros quadrados) e perímetro de 25 m (vinte e cinco metros) lineares, de posse de **ELCIMARA NUNES CORRÊA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com os imóveis de nomenclatura TN-774 e TN-775, por uma linha de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros); ao Sul: com o imóvel de nomenclatura TN-723, por uma linha de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros); à Leste: com a via em obra do Projeto do Mindu, por uma linha de 6 m (seis metros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-772, por três segmentos sendo 4 m (quatro metros), 2 m (dois metros) e 2 m (dois metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.662, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0691/2019 – DEGTA/SEMMAS que verificou que o imóvel em questão não está inserto em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 325/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00133,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade no Beco Tiradentes, S/N, Bairro Tancredo Neves, com área total de 66,50 m² (sessenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e perímetro de 33 m (trinta e três metros) lineares, de posse de **FRANCISCO DUQUE MELO**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o Beco Tiradentes para onde faz frente, por uma linha de 7 m (sete metros); ao Sul: com o imóvel de nomenclatura TN-773, por uma linha de 7 m (sete metros); à Leste: com a

Área Remanescente do Projeto, por uma linha de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-775, por uma linha de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

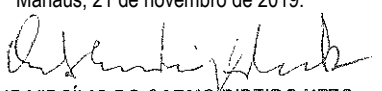
Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.663, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0700/2019 – DEGSR/SEMMAS que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 330/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Adjunta do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00095,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada no Beco Tiradentes, s/nº, Bairro Tancredo Neves, com área total de 56,50 m² (cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros) e perímetro de 33,00 m (trinta e três metros) lineares, de posse de **GLEICIMARA ALVES DE SOUZA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com área remanescente do projeto, por uma linha de 7,00 m (sete metros); ao Sul: com os imóveis de nomenclatura TN-766 e TN-767, por três segmentos de 2,00 m (dois metros), 2,00 m (dois metros) e 5,00 m (cinco metros); a Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-714, por uma linha de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros); e a Oeste: com o Beco Tiradentes para onde faz frente, por uma linha de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.


Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.664, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública, necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0678/2019 – DEGRS/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 321/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Geral do Município e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00157,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade no Beco Tiradentes, s/nº, Bairro Tancredo Neves, com área total de 21,00 m² (vinte e um metros quadrados) e perímetro de 20,00 m (vinte metros) lineares, de posse de **JAN ARAUJO DA COSTA**, com os seguintes limites e confrontações ao Norte: com o imóvel de nomenclatura TN-785, por uma linha de 7,00 m (sete metros), ao Sul: com o imóvel de nomenclatura TN-764, por uma linha de 7,00 m (sete metros), à Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-779, por uma linha de 3,00 m (três metros) e à Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-777, por uma linha de 3,00 m (três metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da

propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.665, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0685/2019 – DEGTA/SEMMAS que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 324/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00132,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade no Beco Tiradentes, S/N, Bairro Tancredo Neves, com área total de 24 m (vinte e quatro metros quadrados) e perímetro de 20 m (vinte metros) lineares, de posse de **JOSÉ SOUSA D'ASSUNÇÃO**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o imóvel de nomenclatura TN-786, por uma

linha de 4 m (quatro metros); ao Sul: com Área Remanescente do Projeto do Mindu, por uma linha de 4 m (quatro metros); à Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-754 e com o Beco Tiradentes para onde faz frente, por uma linha de 6 m (seis metros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-781, por uma linha de 6 m (seis metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

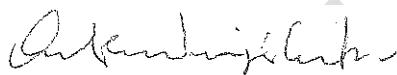
Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.666, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0676/2019 – DEGTA/SEMMAS que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 319/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00137,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade no Beco Tiradentes, S/N, Bairro Tancredo Neves, com área total de 38 m (trinta e oito metros quadrados) e perímetro de 27 m (vinte e sete metros) lineares, de posse de **KARITA ROCHA MOURA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com os imóveis de nomenclatura TN-723 e TN-722, por uma linha de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros); ao Sul: com o imóvel de nomenclatura TN-788, por uma linha de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros); à Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-723, por uma linha de 4 m (quatro metros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-787, por uma linha de 4 m (quatro metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.667, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública, necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0684/2019 – DEGSR/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 334/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Geral do Município e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00152,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade no Beco Tiradentes, s/nº, Bairro Tancredo Neves, com área total de 20,00 m² (vinte metros quadrados) e perímetro de 18,00 m (dezoito metros) lineares, de posse de **MARCOS DANIEL LEITÃO DA SILVA**, com os seguintes limites e confrontações ao Norte: com o imóvel de nomenclatura TN-771, para onde faz frente, por uma linha de 4,00 m (quatro metros), ao Sul: com os imóveis de nomenclatura TN-789 e TN-713, por uma linha de 4,00 m (quatro metros), à Leste: com área remanescente do Projeto Mindu, por uma linha de 5,00 m (cinco metros) e à Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-714, por uma linha de 5,00 m (cinco metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.668, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de intervir na engenharia do sistema viário para o bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto do Complexo Viário do Manôa de interesse da SEMINF;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de área consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas a implantação do Projeto do Complexo Viário do Manôa;

CONSIDERANDO a Informação nº 0532/2019 – DEGSR/SEMMAS que verificou que a Área de afetação está aproximadamente 130 m² em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 312/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos dos Processos nº 2019/17428/17508/00074 e nº 2019/17428/17508/00105,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade na Avenida Max Teixeira, nº 33, Bairro Cidade Nova, com área parcial de 289,97 m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), de posse de **MARIETE ALVES DA COSTA**, com os seguintes limites e confrontações ao Norte: por uma linha de 25,19 m (vinte e cinco metros e dezenove centímetros), para onde faz frente com a Avenida Max Teixeira; à Leste: por uma linha de 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), com área de passagem de moradores; ao Sul: por uma linha de 16,74 m (dezesseis metros e setenta e quatro centímetros), com área remanescente do lote; e a Oeste: por três segmentos de linha 9,81 m (nove metros e oitenta e um

centímetros), 0,77 m (setenta e sete centímetros) e 3,34 m (três metros e trinta e quatro centímetros), respectivamente com propriedade de Ilda Alves Meira Hortêncio.

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto do Complexo Viário do Manôa.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município – PGM, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.669, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública, necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0679/2019 – DEGSR/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 329/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Geral do Município e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00155,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade no Beco Tiradentes, s/nº, Bairro Tancredo Neves, com área total de 42,40 m² (quarenta dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e perímetro de 33,40 m (trinta e três metros e quarenta centímetros) lineares, de posse de **NATHALIA DA COSTA RODRIGUES**, com os seguintes limites e confrontações ao Norte: com os imóveis de nomenclatura TN-709, TN-782 e TN-783, por três segmentos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), 2,00 m (dois metros) e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), ao Sul: com o imóvel de nomenclatura TN-764, por uma linha de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), à Leste: com os imóveis de nomenclatura TN-780 e TN-781, por três segmentos de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros) e à Oeste: com os imóveis de nomenclatura TN-777, TN-778 e TN 785, por três segmentos de 3,20 m (três metros e vinte centímetros), 2,00 m (dois metros) e 6,00 m (seis metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.670, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de intervir na engenharia do sistema viário para o bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto do Complexo Viário do Manôa de interesse da SEMINF;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de área consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas a implantação do Projeto do Complexo Viário do Manôa;

CONSIDERANDO a Informação nº 0532/2019 – DEGRS/SEMMAS que verificou que a Área de afetação está aproximadamente 130 m² em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 336/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2019/17428/17508/0107,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade na Avenida Max Teixeira, nº 2995-B, Cidade Nova, com área parcial de 21,08 m² (vinte e um metros quadrados e oito decímetros quadrados), de posse de **NORTEFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA.**, com os seguintes limites e confrontações ao Norte: com a área remanescente do lote, por uma linha de 13,06 m (treze metros e seis centímetros); a Leste: com a área da Norteferro, por uma linha de 3,26 m (três metros e vinte e seis centímetros); ao Sul: com a Avenida Max Teixeira, por uma linha de 13,03 m (treze metros e três centímetros); e a Oeste: com o lote de nº 2995 A, por uma medida de 0,0 m (zero metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto do Complexo Viário do Manôa.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município – PGM, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.671, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0701/2019 – DEGRS/SEMMAS que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 327/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Adjunta do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00150,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado no Beco Tiradentes, s/nº, Bairro Tancredo Neves, com área total de 15,00 m² (quinze metros quadrados) e perímetro de 16,00 m (dezesseis metros) lineares, de posse de **LEONARDO FELIPE ALVES HOZANA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o imóvel de nomenclatura TN-784, para onde faz frente, por uma linha de 3,00 m (três metros); ao Sul: com o imóvel de nomenclatura TN-778, por uma linha de 3,00 m (três metros); a Leste: com os imóveis de nomenclatura TN-779 e TN-783, por uma linha de 5,00 m (cinco metros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-777, por uma linha de 5,00 m (cinco metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.672, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública, necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0692/2019 – DEGSR/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inscrito em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 328/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Geral do Município e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00151,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade no Beco Tiradentes, nº 786, Bairro Tancredo Neves, com área total de 30,00 m² (trinta metros quadrados) e perímetro de 22,00 m (vinte e dois metros) lineares, de posse de **RAIMUNDO CHARLES DE SOUSA DA SILVA**, com os seguintes limites e confrontações ao Norte: com o imóvel de nomenclatura TN-710, por uma linha de 5,00 m (cinco metros), ao Sul: com o imóvel de nomenclatura TN-776, por uma linha de 5,00 m (cinco metros), à Leste: com o Beco Tiradentes, para onde faz frente, por uma linha de 6,00 m (seis metros) e à Oeste: com os imóveis de nomenclatura TN-709, por uma linha de 6,00 m (seis metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.673, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública, necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0702/2019 – DEGRS/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 332/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Geral do Município e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2019/17428/17609/00154,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade no Beco Tiradentes, s/nº, Bairro Tancredo Neves, com área total de 34,00 m² (trinta e quatro metros quadrados) e perímetro de 25,00 m (vinte e cinco metros) lineares, de posse de **RONALDO VIEIRA FARIAS**, com os seguintes limites e confrontações ao Norte: com o Beco Tiradentes, para onde faz frente, por uma linha de 4,00 m (quatro metros), ao Sul: com os imóveis de nomenclatura TN-778 e TN-779, por uma linha de 4,00 m (quatro metros), à Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-782, por uma linha de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros) e à Oeste: com os imóveis de nomenclatura TN-784 e TN 785, por uma linha de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.338/2019

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 4698/2019 – GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.016630,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **MARCELO MAGALDI ALVES**, Secretário Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos dias 21 e 22-11-2019, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de São Paulo/SP, sem ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **ADRIANA LOPES ELIAS**, Subsecretária de Gestão de Saúde integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.339/2019

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de férias regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 4672/2019 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.016483, **resolve**

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO SANTIAGO DE SOUZA, AS** – Assistente em Administração, matrícula 122.545-6 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor da UBS Vila da Prata, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 02 a 31-01-2020, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **SUELEN CRISTINA SILVA FERREIRA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
 Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.340/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e o autorizo do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4247/2019 – NTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01412.0.000372, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 29-04-2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-1987 a 31-05-1997, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA GUERRA, ES** – Médico Clínico Geral, matrícula nº 014.275-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
 Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.341/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde da SEMSA;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4246/2019 – NTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01412.0.000411, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-07-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 13-06-2006 a 12-06-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **NÚBIA VIANA SANTORO, ES** – Médico Pediatra, matrícula nº 096.004-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
 Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.342/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde da SEMSA;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4247/2019 – NTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01412.0.000426, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-07-2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 20-12-2005 a 19-12-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **VIVIANE MORENA CAMICO**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 109.854-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.343/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde da SEMSA;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4248/2019 – NTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01412.0.000524, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-07-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-03-2006 a 02-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ALINE LAUREA ANDRADE DE MELO**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 110.751-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.344/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde e o autorizo do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4248/2019-NTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01412.0.000502 **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-08-2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 20-06-2006 a 19-06-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA LÔBO**, ES – Médico Pediatra, matrícula nº 088.516-9 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.345/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde e o autorizo do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4246/2019 – NTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01412.0.000470, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-08-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 28-06-2000 a 27-06-2010, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **CIONE MARIA DEZINCOURT VIEIRA**, AS – Auxiliar de Patologia Clínica, matrícula nº 092.258-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.346/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde da SEMSA;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4249/2019 – NTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01412.0.000460, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-08-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 16-04-2006 a 15-04-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **WILMA ALVES GOMES**, ES – Farmacêutico Especialista em Análises Clínicas, matrícula nº 082.829-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.347/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde da SEMSA;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 109/2019 – GABIN, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01542.0.00955, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-09-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-09-2008 a 02-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ULISSÉIA DE LIMA FORTES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 092.870-4 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.348/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde da SEMSA;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 198/2019 – GABIN, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01412.0.001427, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-10-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-09-2008 a 02-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ARIADINA RODRIGUES MOURA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 088.938-5 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.349/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;


CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 244/2019 – GABIN, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01412.0.0001272 **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 21-10-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-09-2008 a 02-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **IRACILDA LOUREIRO MARQUES**, Agente Comunitário da Saúde, matrícula nº 101.811-6 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.350/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde, em exercício, e o autorizo do Secretário Municipal de Saúde;

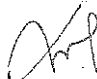
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4251/2019-NTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01412.0.000592 **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-08-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 30-04-1996 a 29-04-2006, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **DEOLINDA MARIA NOGUEIRA CARDOSO**, ES – Assistente Social Geral, matrícula nº 082.801-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.351/2019

AUTORIZA A DISPOSIÇÃO de servidor na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 111, inc. I, da LOMAN, e o art. 72, inc. II, da Lei nº 1624, de 30-12-2011, combinado com o art. 1º, inc. II, e § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2838/2019/SG, subscrito pelo Secretário-Geral da Procuradoria Geral da República, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 070.09.2019 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4324/2019 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária de Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.010704,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a contar desta data, pelo prazo 12 (doze) meses, a disposição da servidora **LOANA UCHOA DE PINHO PORTELA**, Analista Municipal / Biblioteconomia, matrícula nº 102.995-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Procuradoria Geral da República) – PGR**, com ônus para o órgão de destino;

II – ESTABELECER, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 870/2005, combinada com o art. 13 da Normativa MPS/SPS nº 02, de 31-03-2009, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Procuradoria Geral da República – PGR)**, proceda com os descontos, recolhimento e repasse das contribuições devidas a Manaus Previdência – MANAUSPREV, bem como os valores correspondentes a contribuição patronal.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.



ALDEMARA KIMURA DE MENEZES

Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.352/2019

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.207, de 09 de novembro de 2018, que regulamenta o Programa “Qualifica” destinado à capacitação em nível de pós-graduação “*stricto sensu*” para servidor docente e pedagogo;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 18.04.2019 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o reencaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4291/2019 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.002537,

RESOLVE:

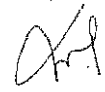
I – CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 01-04-2019, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, Afastamento para Estudo à servidora **MÁRCIA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA**, Professor Nível Médio, matrícula 097.855-8 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação “*stricto sensu*” – Doutorado em Ciência da Educação, ministrado pela Universidad San Lorenzo/UNISAL, em São Lourenço / Assunção / República do Paraguai;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Doutorado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.



ALDEMARA KIMURA DE MENEZES

Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.353/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 468.09.2019 - ASSTEC/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

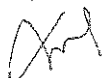
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 6865/2019 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.004271, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 10-04-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 25-04-2008 a 24-04-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **NORMA ELAINE SILVA DE MEDEIROS DA COSTA**, Pedagogo, matrícula nº 012.413-3 G, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.



ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.354/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 265.04.2019 ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 7049/2019 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18000.19332.0.001987, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-04-2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 22-12-2005 a 21-12-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SIMONE MARQUES DE OLIVEIRA**, Professor Nivel Médio, matrícula nº 109.287-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.



ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.355/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 6941/2019 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o despacho subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, que se manifesta favorável ao deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18000.19320.0.004711, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 13-05-2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 23-02-1996 a 22-02-2006, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ALCIETE DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar Municipal / Auxiliar Administrativo, matrícula nº 080.728-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.



ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.356/2019

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 788/2019 – GS/SEMTEPI, subscrito pelo Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.016527,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **MARCO ANTÔNIO LIMA PESSOA**, Secretário Municipal, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI**, no período de 12 a 14-11-2019, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Recife/PE, sem ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JUNIOR**, Subsecretário de Assuntos Administrativos, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.357/2019

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 111, inc. 1º, da LOMAN combinado com o art. 1º, inc. I, da Lei nº 2.322, de 2018, e art. 1º, inc. I, do Decreto nº 0842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 210/2019-GE, subscrito pelo Governador do Estado do Amazonas, em exercício, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 161/2019 – AJ/SEMINF, que opina pela possibilidade da autorização da prorrogação da disposição, e a anuência do Secretário Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 12.593/2017, publicada na Edição 4196 do DOM de 25-08-2017, e nº 15.424/2018, publicada na Edição 4419 do DOM de 10-08-2018;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.20000.20001.0.000381,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-07-2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 9.096/2016, publicada na Edição 3953 do DOM de 18-08-2016, que autorizou a disposição do servidor **JOSÉ ALFREDO PAULA DE SÁ MONTEIRO**, PA – Assistente Administrativo C-VIII-II, matrícula nº 003.469-0 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Fundação de Vigilância em Saúde)**, sem ônus para o órgão de origem;

II – ESTABELECEr, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, combinado com o art. 13 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, que o Governo do Estado do Amazonas, proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições devidas à Manaus Previdência – MANAUSPREV, bem como aos valores correspondentes a contribuição patronal.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.358/2019

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1362/2019 – GS/SEMMAS, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019/19309/19630/01880,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, Secretário Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, no dia 10-09-2019, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Porto Velho/RO, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diária;

II – **DESIGNAR** a servidora **ALDENIRA RODRIGUES QUEIROZ**, Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.



ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

vinculados ao Regime Jurídico Estatutário, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2019.



ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

| Nº | NOME | MATRÍCULA | POSSE | A CONTAR DE: |
|----|--------------------------------------|-------------|------------|--------------|
| 1 | ANDRÉA MARIA REIS MELO DE ARAÚJO | 124.875-8 A | 19-07-2013 | 18-07-2016 |
| 2 | ANTÔNIO ILSON MOURÃO CAVALCANTE | 125.226-7 A | 30-08-2013 | 29-08-2016 |
| 3 | CRISTIANE PERES DOS SANTOS | 091.837-7 B | 18-07-2013 | 17-07-2016 |
| 4 | KATIANE TAVEIRA FERREIRA | 124.865-0 A | 22-07-2013 | 21-07-2016 |
| 5 | KETLEY LARISSA CABRAL SILVA DA ROCHA | 125.543-0 A | 11-09-2013 | 10-09-2016 |
| 6 | MICHELLE NAVARRO FERREIRA PAOLINO | 124.897-9 A | 26-07-2013 | 19-04-2017 |
| 7 | PRISCILA DA SILVA NEGREIROS | 122.497-2 B | 24-07-2013 | 23-07-2016 |
| 8 | REYCE SANTOS KOGA | 124.942-8 A | 05-08-2013 | 04-08-2016 |
| 9 | SILVANE E SILVA EVANGELISTA | 124.767-0 A | 17-07-2013 | 14-12-2016 |

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.359/2019

DECLARA ESTÁVEIS servidores avaliados em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 20, § 4º, e art. 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 1.006, de 7 de junho de 2011, que reedita os procedimentos a serem adotados para a realização do estágio probatório na Administração Direta;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.624, de 30-12-2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer nº 037/2009 – P. Pessoal/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as Certidões de Cumprimento de Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o encaminhamento para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 4385/2019 – SEMED/GS, suscrito pela Secretária Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019/4114/4147/03129, **resolve**


DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para provimento nos cargos de Analista Municipal – Especialidade: Odontologia,

Disque SAMU 192 MANAUS PRA SALVAR VIDAS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.



A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA
FICOU BEM MAIS FÁCIL



Fonte: Ministério da Saúde

CASA CIVIL

(*) PORTARIA Nº 020/2019-ADM/CASA CIVIL

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no uso das Atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da Casa Civil, e os demais órgãos vinculados, em decorrência da urgência ou outra natureza, com despesas miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 015/2019-ADM/CASA CIVIL, publicada no DOM Edição nº 4662, de 16/08/2019, página 8;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2019/19309/19630/01873-CASA CIVIL, de 13/11/2019.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de adiantamento a servidora, **Fátima Gonçalves Formoso**, Assessor Técnico I, matrícula nº 010.040-41, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na natureza de Despesa 33903002 – Material de Consumo, destinado a atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR de acordo com o art. 6º, inciso IX, Decreto nº 4.573 de 11.09.2019, a servidora **Gracila Brito Nunes**, Gerente de Acompanhamento e Liquidação, matrícula 006.120-4G, para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento.

III – ESTABELECER, de acordo com a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 4.573 de 11 de setembro de 2019, inciso VII, art. 6º, o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do numerário e o prazo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no inciso X do art. 6º do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme Art. 22 do capítulo VII.

- 1 – Cópia do ato de concessão do Adiantamento;
- 2 – No caso de saldos existentes, comprovante do depósito identificado na conta corrente tipo C (crédito transitório) do Município;
- 3 – Comprovantes originais das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, cupons fiscais, recibos e outros documentos de despesas que serão emitidos com o nome e CNPJ da Unidade Gestora) devidamente atestados.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de novembro de 2019.

GLAUCE REGINA LINS BRITO DA SILVA MEIRELES

Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

(*) Republicado por apresentar incorreções na publicação do DOM Edição nº 4721, 14/11/2019, página 07.

(*) PORTARIA Nº 022/2019-ADM/CASA CIVIL

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no uso das Atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21-06-1993, no seu art.67, e seus respectivos parágrafos;

CONSIDERANDO o teor dos Contratos, Aditivos e Prestação de Serviços diversas desta Casa Civil, em conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 58, artigo 67 e alíneas “a” e “b” do inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 086/2019-Departamento Administrativo da Casa Civil, de 04 de abril de 2019 e processo SIGED nº 2019.18911.18913.0.014644;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a contar de 18 de novembro de 2019, os servidores abaixo identificados, para atestar prestação de serviços em manutenção de equipamentos de informática, especializada em fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva, especificamente o serviço constante no processo SIGED nº 2019.1911.18913.0.014644, nos termos do artigo 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

| Servidor | Matricula |
|---|------------|
| JUAN PABLO OLIVEIRA GONZALES | 134.231-2A |
| EMESSON RODRIGUES DA SILVA | 118.724-4C |
| ANTÔNIA MOISA CHAVES DE AZEVEDO | 123.623-7D |
| DIEGO ALENCAR DE VASCONCELOS (suplente) | 118.724-4C |

II - ESTABELECER que, no caso de recebimento de serviços específicos, a **Casa Civil** poderá emitir Portaria com a indicação de outros técnicos.

III - ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2019.

GLAUCE REGINA LINS BRITO DA SILVA MEIRELES
Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos
Administrativos e de Governo da Casa Civil

(*) Republicado por apresentar incorreções na publicação do DOM Edição nº 4723, 19/11/2019, página 04.

PORTARIA Nº 023/2019-ADM/CASA CIVIL

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no uso das Atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21-06-1993, no seu art.67, e seus respectivos parágrafos;

CONSIDERANDO o teor dos Contratos, Aditivos e Prestação de Serviços diversas desta Casa Civil, em conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 58, artigo 67 e alíneas “a” e “b” do inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2596/2019-SSOP/SEMINF, datado de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 2018/19309/19630/04414.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a contar de 23 de outubro de 2019, os servidores abaixo identificados, para atestar a prestação de serviços de manutenção corretiva na subestação da sede da Prefeitura de Manaus, nos termos do artigo 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

| Servidor | Matricula |
|---|-------------|
| JOEL LUIZ | 091.609-9 L |
| DIÓGENES FRAZÃO RODRIGUES NETO (Engenheiro Eletricista) | 080.379-0 C |
| ANTÔNIO LIMA DE SOUZA | 083.031-3 D |
| EDISON SEABRA DA MOTTA JÚNIOR (suplente) | 068.350-7 D |

II - ESTABELECER que, no caso de recebimento de serviços específicos, a **Casa Civil** poderá emitir Portaria com a indicação de outros técnicos.

III - ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de novembro de 2019.


GLAUCE REGINA LINS BRITO DA SILVA MEIRELES
 Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos
 Administrativos e de Governo da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2019 – PGM/SEMEF

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 128, inciso II, da LOMAN,

CONSIDERANDO a competência privativa das autoridades fazendárias de constituir o crédito tributário mediante o lançamento e de verificar a ocorrência do seu correspondente fato gerador, conforme o disposto no art. 142, *caput*, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966),

CONSIDERANDO a presunção de veracidade e legitimidade das informações e manifestações das autoridades fazendárias lançadoras no que tange à ocorrência ou à inoocorrência do fato gerador da obrigação tributária,

CONSIDERANDO a competência da Procuradoria Especializada da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial para opinar e autorizar o cancelamento de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 22, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 1.015, de 14 de junho de 2006,

CONSIDERANDO que o exercício das competências consultiva e de assessoramento atribuídas à Procuradoria Geral do Município de Manaus dá-se, precipuamente, em matérias em alta indagação jurídica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.015, de 14 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a manifesta ausência de interesse e de utilidade no encaminhamento de processos administrativos para análise e parecer por parte da Procuradoria Geral do Município quando inexistente controvérsia ou dúvida jurídica de alta indagação devidamente apontada e justificada pelo agente público consultante,

CONSIDERANDO que a atividade concernente à verificação e à confirmação da ocorrência do fato gerador é vinculada, obrigatória e privativa das autoridades fazendárias municipais, sob pena de responsabilidade funcional, conforme prevê o parágrafo único do art. 142 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966),

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir maior celeridade e segurança jurídica ao trâmite interno de processos administrativos cujo objeto se relacione à baixa de créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em razão da inoocorrência de seu respectivo fato gerador,

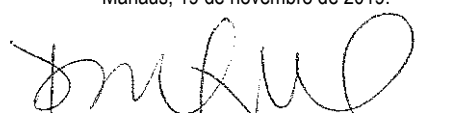
RESOLVEM:

Art. 1º. ESTABELECER a competência precípua da Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Tecnologia da Informação para análise e manifestação em processos administrativos relativos a requerimentos de baixa e cancelamento de créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em razão da eventual inoocorrência do fato gerador, ressalvada a atuação da Procuradoria Geral do Município nos casos em que se verificar dúvida ou controvérsia de alta indagação jurídica, suscitada e devidamente justificada pelas próprias autoridades fazendárias lançadoras, no tocante à matéria em apreço.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* aos processos administrativos de baixa e cancelamento de créditos tributários em razão de remissão, isenção e imunidade, bem como aos lançamentos indevidos decorrentes de sobreposição e duplicidade de matrícula imobiliária municipal, assim reconhecidos pela autoridade fazendária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos, de imediato, aos processos administrativos pendentes de análise e parecer no âmbito da Procuradoria Especializada da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial.

Manaus, 19 de novembro de 2019.


RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município de Manaus


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação.

PORTARIA Nº. 076/2019 – PGM

A **SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta o Memo. nº 365/19 - PT/PGM,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 083.581-1 A, responda, cumulativamente pelas atribuições do cargo de Procurador Chefe da Procuradoria Trabalhista, no período de 13.01.20 a 01.02.20, referente ao exercício 2018/2019, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo em substituição à titular **MAGDALENA ARAUJO PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 113.724-7 A, por motivo de Férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2019.


MARIA DE LOURDES LOBO DA COSTA
 Subprocuradora Geral do Município

Consulte o DOM
 pela Internet
 clicando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2019-GS/SEMCOM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, em exercício, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO, a Lei 198, de 21.06.1993, que trata da Concessão, Proibição e Prestação de Contas de Adiantamento;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3206, de 04.11.2015 que dispõe sobre a regulamentação da Lei 198/1993, alterado pelo Decreto nº 4098 de 20.06.2018;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 4573, de 11.09.2019 que dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal – CPGM, como forma de prover despesas pelo regime de adiantamento;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação do adiantamento a servidora **Nívia Maria Rodrigues dos Santos**, Gerente de Pessoal, Mat. 110.268-0J, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na natureza de despesas 3.3.90.30 (Material de Consumo) - Programa de Trabalho: 04.122.0011.2012.0000, a fim de atender, despesas miúdas de pronto pagamento.

II – DESIGNAR de acordo com art. 6º, inciso X, Decreto nº 3.206 de 04 de novembro de 2015, a servidora **Roberta Jeanne da Silva Campos**, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro-DAF/SEMCOM, matrícula 113.772-7H, para atestar o recebimento dos materiais e serviços relativos ao adiantamento.

III – ESTABELECEr de acordo com a Lei nº 198 de 21 de junho de 1993, art. 6º, c/c com o Decreto nº 3.206 de 04 de novembro de 2015, art. 6º, VII e VIII, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do numerário para aplicação do adiantamento e mais o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da prestação de contas, contados do término do período de aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não a fizer nesse prazo.

IV- ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 – Cópia do Ato de Concessão do Adiantamento;
- 2 – Cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
- 3 – Comprovantes das despesas realizadas numeradas seguidamente;
- 4 – Comprovante de recolhimento de Saldo, quando houver;

CUMPRE-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 21 de novembro de 2019.


KELLEN CRISTINA VERAS FELISARDO LOPES
Secretária Municipal de Comunicação, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 038/2019-SEMPPE


DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 86, inciso V da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

I - DESIGNAR, a servidora **JOZILENE DA SILVA VIEIRA**, matrícula 128.076-7D, **para responder, pelas** atribuições de Diretor de Departamento Administrativo - SEMPPE, no período de 21.11 a 30.11-2019, sem direito à percepção da remuneração, em substituição a titular **ARMILENA DA TRINDADE CAVALCANTE**, afastada em virtude de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2019.


MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos
SEMPPE

PORTARIA N.º 039/2019-SEMPPE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de dezembro de 2017, publicado no DOM nº 4273 de 28 de dezembro de 20 17;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Serviços no âmbito desta Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos – SEMPPE:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS:


- Membro – Armilena da Trindade Cavalcante – Matrícula: 132.985-5B
- Membro – Mônica Bentes Monteiro – Matrícula: 115.984-4D
- Membro – Wilson Gonçalves Miranda – Matrícula: 121.344-0C
- Suplente – Jozilene da Silva Vieira – Matrícula: 128.076-7D

II – ESTABELECEr que, no caso de recebimento de Serviços específicos, a SEMPPE poderá publicar Portaria com a indicação de outros técnicos.

III – REVOGAR a Portaria nº 007/2019-SEMPPE, de 24/01/2019, publicada no DOM nº 4525 de 25/01/2019 página 05.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 21 de Novembro de 2019.


AMANDA ARAUJO DA ROCHA
Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL

O Departamento de Fiscalização Tributária/DEFIS, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes a seguir identificados a apresentarem a documentação constante nos TIAFI's abaixo:

- 1- E. N. DA SILVA ARAGÃO - ME, Inscrição Municipal nº 134335-01, localizado na Rua Padre Francisco, 503, Santo Antônio, CEP 69029-320, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 201902228,

de 13/11/2019, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1289/2019, DAF3 nº 201904437, no período de 01/01/2015 a 30/11/2015, no prazo de 05 dias;

2- HOME VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, Inscrição Municipal nº 123590-01, localizado na Av. Tarumã, 946, Centro, CEP 69020-000, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 201902229, de 13/11/2019, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1292/2019, DAF3 nº 201904438, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, os contribuintes ficam intimados a apresentar a documentação constante nos TIAFI's acima no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Fiscalização Tributária/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 18 de novembro de 2019.


Francisco Moreira Filho
Diretor do Departamento de Fiscalização
Tributária - DEFIS
Matricula-062961-8B

EDITAL

O Departamento de Fiscalização Tributária/DEFIS, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes a seguir identificados a apresentarem a documentação constante nos TIAFI's abaixo:

1- U. C. A. MEDEIROS - ME, Inscrição Municipal nº 204961-01, localizado na Rua Belo Horizonte, 19, Adrianópolis, CEP 69057-060, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 201902284, de 18/11/2019, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1476/2019, DAF3 nº 201904492, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, no prazo de 05 dias;

2- U. C. A. MEDEIROS - ME, Inscrição Municipal nº 204961-01, localizado na Rua Belo Horizonte, 19, Adrianópolis, CEP 69057-060, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 201902285, de 18/11/2019, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1477/2019, DAF3 nº 201904525, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, no prazo de 05 dias;

3- U. C. A. MEDEIROS - ME, Inscrição Municipal nº 204961-01, localizado na Rua Belo Horizonte, 19, Adrianópolis, CEP 69057-060, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 201902287, de 18/11/2019, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1478/2019, DAF3 nº 201904526, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, no prazo de 05 dias;

4- ELITECABLE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, Inscrição Municipal nº 113887-01, localizado na Rua 22, Cidade Nova, 10, Cidade Nova, CEP 69094-220, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 201902277, de 18/11/2019, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1416/2019, DAF3 nº 201904491, no período de 01/11/2014 a 31/12/2014, no prazo de 05 dias;

5- ELITECABLE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, Inscrição Municipal nº 113887-01, localizado na Rua 22, Cidade Nova, 10, Cidade Nova, CEP 69094-220, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 201902278, de 18/11/2019, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1441/2019, DAF3 nº 201904518, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, no prazo de 05 dias;

6- ELITECABLE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, Inscrição Municipal nº 113887-01, localizado na Rua 22, Cidade Nova, 10, Cidade Nova, CEP 69094-220, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 201902279, de 18/11/2019, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1442/2019, DAF3 nº 201904519, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, no prazo de 05 dias;

7- ELITECABLE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, Inscrição Municipal nº 113887-01, localizado na Rua 22, Cidade Nova, 10, Cidade Nova, CEP 69094-220, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 201902282, de 18/11/2019, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1443/2019, DAF3 nº 201904520, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, no prazo de 05 dias;

8- ELITECABLE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, Inscrição Municipal nº 113887-01, localizado na Rua 22, Cidade Nova, 10, Cidade Nova, CEP 69094-220, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 201902283, de 18/11/2019, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1444/2019, DAF3 nº 201904522, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, no prazo de 05 dias;

9- ESGOTEC SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, Inscrição Municipal nº 129922-01, localizado na Rua Urucará, 1416, Cachoeirinha, CEP 69065-180, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 201902211, de 19/11/2019, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1268/2019, DAF3 nº 201904415, no período de 01/10/2014 a 31/12/2014, no prazo de 05 dias;

10-ESGOTEC SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, Inscrição Municipal nº 129922-01, localizado na Rua Urucará, 1416, Cachoeirinha, CEP 69065-180, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 201902214, de 19/11/2019, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1269/2019, DAF3 nº 201904418, no período de 01/01/2016 a 30/06/2016, no prazo de 05 dias;

Diante do exposto, os contribuintes ficam intimados a apresentar a documentação constante nos TIAFI's acima no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Fiscalização Tributária/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 19 de novembro de 2019.


Francisco Moreira Filho
Diretor do Departamento de Fiscalização
Tributária - DEFIS
Matricula-062961-8B

EDITAL

O Departamento de Fiscalização Tributária/DEFIS, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentarem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01 – J J BARROSO LTDA - ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13424001
AUTO DE INFRAÇÃO: 201900003568
INFRAÇÃO: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06;

02 – J J BARROSO LTDA - ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13424001
AUTO DE INFRAÇÃO: 201900003569
INFRAÇÃO: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06;

03 – J J BARROSO LTDA - ME
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13424001
 AUTO DE INFRAÇÃO: 201900003565
 INFRAÇÃO: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06;

04 – SESP – SERV. ESPEC. EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11419701
 AUTO DE INFRAÇÃO: 201900003474
 INFRAÇÃO: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06;

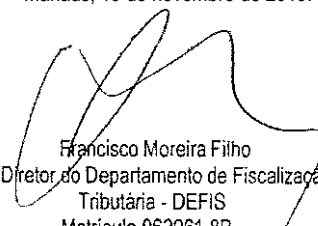
05 – SESP – SERV. ESPEC. EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11419701
 AUTO DE INFRAÇÃO: 201900003477
 INFRAÇÃO: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06;

06 – MANAUS IND. DE ETIQUETAS E COMUNIC. VISUAL LTDA - EPP
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12264601
 AUTO DE INFRAÇÃO: 201900003467
 INFRAÇÃO: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06;

07 – MANAUS IND. DE ETIQUETAS E COMUNIC. VISUAL LTDA - EPP
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12264601
 AUTO DE INFRAÇÃO: 201900003470
 INFRAÇÃO: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06;

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Fiscalização Tributária/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 19 de novembro de 2019.


 Francisco Moreira Filho
 Diretor do Departamento de Fiscalização
 Tributária - DEFIS
 Matrícula-062961-8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 2089/2019-SEMED/GS, publicada no DOM nº 4715, de 06/11/2019, referente ao nome da escola na Função Gratificada de Diretor de Escola, dos servidores MARCIO SILVA DA ROCHA, matrícula 112.129-4 A e ANDERSON BARROS RIBEIRO, matrícula 133.778-5 A.

ONDE SE LÊ:

Escola Indígena Municipal Yayumbwewa Rendawa Maku Arú Waimi.

LEIA-SE:

Escola Indígena Municipal Arú Waimi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de novembro de 2019.


 EUZENIL ARAUJO TRAJANO
 Secretária Municipal de Educação, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

(*) PORTARIA Nº. 171/2019-GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASC, no uso das competências que lhes conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO notadamente o que dispõe o art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil e demais dispositivos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o Art. 3º e seus incisos da Lei nº. 2.464, de 28 de junho de 2019, publicado no DOM nº 4627;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 09, de 27 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE.

CONSIDERANDO que o Controle Interno possui como função, auxiliar a Administração na prevenção de fraudes e erros, informando-a sobre indícios ou confirmações detectados no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de investir no exercício do serviço de Controle Interno os servidores do corpo técnico para que desenvolvam atividades junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deste Poder Municipal, visando alcançar melhores níveis de eficiência nas atividades desenvolvidas,

CONSIDERANDO por fim a necessidade de exercer a fiscalização dos atos da Administração, comprovando a legalidade, avaliando os resultados da gestão dos recursos públicos e adotando, quando necessário, as providências em relação ao controle e à correção dos procedimentos da Administração;

RESOLVEM

Art. 1º. Instituir a Comissão de Controle Interno da Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania-SEMASC, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do gestor da pasta.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Controle Interno da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania-SEMASC, os servidores relacionados abaixo:

Presidente: Mônica Cerqueira Magaldi Alves– Matrícula nº. 118.735-0A.

Membro: Leonor Joana Santos de Aguiar – matrícula nº. 126.088-0B;



Membro: Priscila dos Santos Silva–Matrícula nº. 102.503-1C.

Art. 3º. Caberá aos Servidores designados exercer as atribuições próprias da Comissão de Controle Interno, prevista no art. 74 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de novembro de 2019


 MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
 SECRETÁRIA DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-
 SEMASC

 CLECIO DA CUNHA FREIRE
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
 SEMASC

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº. 4721, de 14.11.2019.

(*) PORTARIA Nº.172/2019- GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.573, de 11 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 2019.29000.29005.0.000305.

RESOLVEM:

I – **AUTORIZAR** a liberação de adiantamento para servidora **RUTH MORAES ABECASSIS**, Chefe de Divisão, matrícula nº. 123.535-4C, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuídos nos seguintes elementos de despesa: valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) na natureza de despesas 339030 – material de consumo, e R\$ 1.000,00 (mil reais) natureza de despesa 339039 - Serviços de Pessoa Jurídica, a fim de atender as despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

II - **DESIGNAR** conforme o art. 6º, inciso IX, do Decreto nº. 4.573, de 11 de setembro de 2019, o servidor **ELIANDRO CELSUS PALHETA DE SOUZA**, Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, matrícula: 131.294-4D, para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento.

III- **ESTABELEECER**, de acordo com a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, c/c o Decreto nº 4.573, de 11 de setembro de 2019, inciso VII, art. 6º, o prazo de aplicação de **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento do numerário e o prazo de **15 (quinze) dias** para a prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no inciso X do art. 6º, do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV- **ORIENTAR** ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme Art. 22, do Decreto nº. 4.573, de 11 de setembro de 2019.

1. Cópia do ato de Concessão de Adiantamento;
2. No caso de saldos existentes, comprovante do depósito identificado na conta corrente tipo C (crédito transitório) do Município;
3. Comprovantes originais das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, cupons fiscais, recibos e outros documentos de despesas que serão emitidos com o nome e CNPJ da Unidade Gestora), devidamente atestados.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 07 de novembro de 2019.

Maria da Conceição Sampaio Moura
MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

Clécio da Cunha Freire
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASC

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº. 4719, de 12.11.2019.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2015, celebrado em 01/10/2019.

2.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Empresa MULTI LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME.

3.OBJETO: Supressão na ordem de 25% (vinte e cinco) por cento, referente a retirada de 02 (dois) veículos, com valor de R\$ 18.977,06 (dezoito mil novecentos e setenta e sete reais e seis centavos), e reajuste no percentual de 4,708021% por cento ao Contrato original nº. 01/2015, contrato de Serviço Funerário, tipo traslado fúnebre, mediante a locação de 06 (seis) veículos, tipo van ou similar, potencia mínima de 114cv, ano de fabricação a partir de 2013, movido a diesel, na cor branco, interior revestido com material impermeável, com placa metálica inox, capacidade para 02 urnas, isolamento total da cabine do motorista, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, rádio AM/FM, sinalizador visual do tipo giroflex e sirene eletrônica digital, com potência mínima de 100W RMS, tensão 12V, sem combustível, com assistência 24 horas, conforme Pregão nº. 163/2014 – CML/PM, Ata de Registro de Preços nº. 006/2014 – CML/PM (SEMASDH), referente ao Processo nº. 2014/11908/11954/00825.

4. PRAZO: O presente Termo Aditivo ao Contrato passará a vigorar a contar de 01.10.2019.

Manaus/AM, 01 de outubro de 2019.

Maria da Conceição Sampaio Moura
MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

Clécio da Cunha Freire
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE sobre a aprovação Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2018-2028, apresentado pela SEMASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XVI do artigo 2º do capítulo II do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Extraordinária do CMAS/Manaus, ocorrida no dia 12 de Novembro de 2019, na qual foi deliberado sobre o Parecer do **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2018-2028**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de votos a favor o **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2018-2028**.

Art. 2º - Esta Resolução retroagirá a contar de 12 de Novembro de 2019.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Manaus - CMAS/MANAUS.

Manaus-AM, 19 de Novembro de 2019.

Jaqueline Santos Ferreira
JAQUELINE SANTOS FERREIRA
 Presidente do CMAS/MANAUS

VAMOS COMBATER O

Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR,
SIGA OS PASSOS:

1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.

4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.

5º Passo: Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.

- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.

- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.

- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.

- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 INFORMAÇÕES

SEMMAS: 08000-92-2000

Fonte: Semmas

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

ERRATA

ERRATA referente ao Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2019, celebrado em 04 de novembro de 2019, publicado no DOM Edição nº 4723, de 19 de novembro de 2019, página 20.

ONDE SE LÊ:

7. DATA: Manaus, 31 de outubro de 2019.

LEIA-SE:

7. DATA: Manaus, 04 de novembro de 2019.

Manaus/AM, 21 de novembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA PESSOA
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo
e Inovação
SEMTEPI

SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 068/2019 – AJUR/GS/SEMJEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, § Único, da Lei Municipal nº 2.386, de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 4.294, de 31 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, oriundos do Destaque Concedido pela Portaria nº 050/2019/FMDU/IMPLURB, publicada no DOM 4.624, de 25 de junho de 2019, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Devolução se dá em razão de redefinição da fonte de recurso a ser utilizada na execução da obra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

PORTARIA N.º 068/2019 - AJUR/GS/SEMJEL

| Nº | F | SF | P | A | ND | FR | R\$ |
|--------|----|-----|------|------|--------|------|------------|
| 01 | 15 | 451 | 0142 | 1094 | 449051 | 0210 | 500.000,00 |
| Total: | | | | | | | 500.000,00 |

Nº. Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
 F: Função
 SF: Subfunção
 P: Programa
 A: Ação
 ND: Natureza de Despesa
 FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2019.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

**PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
 PORTARIA Nº 114/2019/PRES/IMPLURB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Contrato nº 021/2019, celebrado entre o Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa F. S. L VASCONCELOS-ME;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:
 - Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:
 I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Manaus, através do IMPLURB;
 II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

I- INSTITUIR a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do Termo de Contrato nº021/2019, referente Serviços de drenagem para o desvio de escoamento das águas pluviais e a contenção do talude, localizado na Av. Autaz Mirim nº 7404-B - Bairro Tancredo Neves, Manaus-AM, constante do Processo Administrativo nº2019/00796/00824/0/000722-SIGED.

II - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

| Servidor(a) | Matrícula |
|-------------------------------------|------------|
| Gestor do Contrato: | |
| Marciléa Santos da Costa | 118.659-0B |
| Fiscais do Contrato: | |
| Alessandra Oliveira Pereira Roberto | 109.685-0G |
| Rhary Fortes Sir | 129.910-7A |
| Emerson Salgado Amaral | 128.791-5A |
| Suplente: | |
| Jocimar Coelho Milon | 114.332-8A |

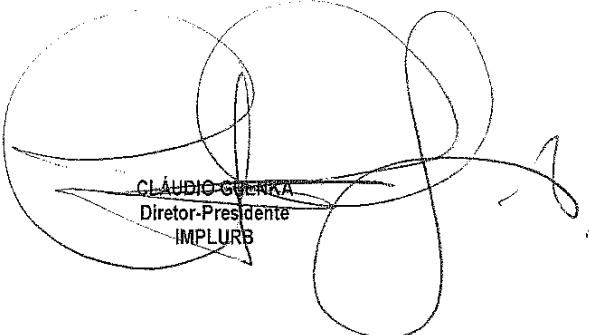
III - DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

IV - ESTABELECER que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 13/11/2019

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de novembro de 2019


CLÁUDIO GUERRA
 Diretor-Presidente
 IMPLURB

**PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
 PORTARIA Nº 115/2019/PRES/IMPLURB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Contrato nº 019/2019, celebrado entre o Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa **L A FÉLIX-ME**

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:
 - Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Manaus, através do IMPLURB;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

I - INSTITUIR a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do Termo de Contrato nº019/2019, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios - Água Mineral (ID 143800 - garrafão de 20 litros e ID - 14382 - garrafa pet 350 ml), para atender as necessidades deste IMPLURB e suas unidades administrativas, constante do Processo Administrativo nº2019/00796/00824/0/000639-SIGED.

II - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

| Servidor(a) | Matrícula |
|---------------------------------------|------------|
| Gestor do Contrato: | |
| Raimunda Cláudia Frazão de Souza | 114.328-0A |
| Fiscais do Contrato: | |
| Giselle Oliveira da Cruz | 089.000-6H |
| Cilene Alves de Sena | 114.309-3A |
| Hellen Socorro Sena de Carvalho Teles | 126.288-2A |
| Suplente: | |
| José Antônio Pinheiro Lopes | 128.304-9A |

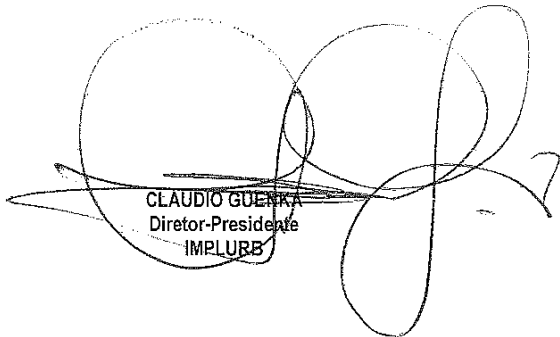
III - DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

IV - ESTABELECER que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 23/10/2019.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2019.



CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente
IMPLURB

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 021/2019, celebrado em 13/11/2019.

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa FSL VASCONCELOS-ME.

Signatários: Sr. Cláudio Guenka (Diretor Presidente do IMPLURB) e Sr. FRANCISCO SIRIO LITAIFF (Representante legal da empresa FSL VASCONCELOS-ME).

OBJETO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA, obriga-se a executar para o CONTRATANTE os Serviços de drenagem para o desvio de escoamento das águas pluviais e a contenção do talude, localizado na Av. Autaz Mirim nº 7404-B - Bairro Tancredo Neves, Manaus-AM, em cumprimento a ordem judicial.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 261.088,67 (duzentos e sessenta e um mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), de conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na cláusula anterior, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 56200-Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB - Programa de Trabalho: 15.125.0012.2059 - Inspeção e Fiscalização de Obras - Fonte Recurso: 01000 - Recursos Ordinários - Natureza Despesa: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais, sob a Nota de empenho nº. 2019/NE/00565 datada de 13/11/2019 no valor de

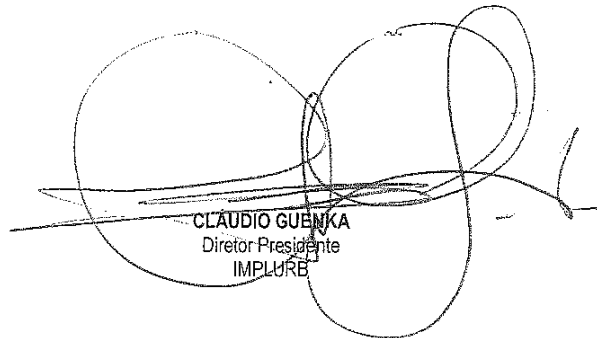
R\$ 261.088,67 (duzentos e sessenta e um mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Empenho nº2019/NE/00565, datado de 13/11/2019 no valor de R\$ R\$ 261.088,67 (Duzentos e sessenta e um mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo para a completa execução dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias corridos, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos, restando claro que o início da contagem dar-se-á com o recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço respectiva, o que, por sua vez, está condicionada à publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93. - Processo Administrativo nº 2019/00796/00824/000722.

Manaus, 13 de novembro de 2019.



CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente
IMPLURB

ERRATA

Errata do Despacho de Dispensa de Licitação, publicado no DOM, Edição nº4720 de 13/11/2019.

ONDE SE LÊ:

Dispensar o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº8.666/93, de 21.06.93, para contratação direta da empresa **J S L VASCONCELOS-ME;**

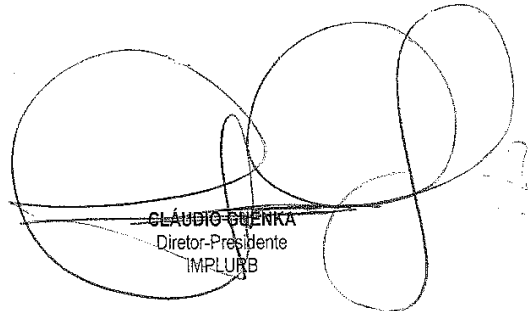
Pelo exposto RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, a Dispensa de Licitação, pertinente ao Processo nº2019/00796/00824/0/00119, no valor de R\$ **359.624,51** (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

LEIA-SE:

Dispensar o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº8.666/93, de 21.06.93, para contratação direta da empresa **F S L VASCONCELOS-ME;**

Pelo exposto RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, a Dispensa de Licitação, pertinente ao Processo nº2019/00796/00824/0/00722, no valor de R\$ **261.088,67** (Duzentos e sessenta e um mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Manaus, 19 de novembro de 2019



CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente
IMPLURB

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 430/2019 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso VII, da Lei nº 2.419/2019.

CONSIDERANDO os cargos de provimentos efetivos, criados no âmbito desta Manaus Previdência, pela Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, de 29 de março de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de serem tomadas providências, visando o cumprimento dos procedimentos gerais para a realização das avaliações do estágio probatório,


RESOLVE:

I – ALTERAR a composição da Portaria nº 134/2017-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 19 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, edição nº 4210, de 19.09.2017, que trata de **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, destinada a supervisionar os processos julgados em última instância administrativa, relativos à avaliação de desempenho do servidor (a) em estágio probatório.

II – DETERMINAR que a Comissão a que alude o item precedente, sejam composta na forma estabelecida no anexo único que integra essa Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ANEXO ÚNICO

| COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | |
|--|--------------------------------|
| MEMBRO | RAFAEL DA CRUZ LAURIA |
| MEMBRO | ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA SOUSA |
| MEMBRO SGP | LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES |
| SUPLENTE | ALDEMAR GAIA VIEIRA |

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 178/2019-CML/PM
(Processo n. 2019/1637/2566 – SEMSA)

OBJETO: “Aquisição de Equipamentos Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência”.

Edital disponível: a partir do dia 27/11/2019 às 15h (horário de Brasília).

Limite para recebimento das Propostas: dia 10/12/2019 às 09h45.

Início da sessão: dia 10/12/2019 às 10h00 (horário de Brasília).


Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/2019 – CML/PM
(Processo n. 2019/17848/17891/00001 – MANAUSPREV)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/2019 – (MANAUSPREV) CML/PM**, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva conforme cronograma, manutenção corretiva, instalação e desinstalação, sob demanda, nos condicionadores de ar pertencentes a Manaus Previdência, conforme estabelecido no Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses de contratação”, conforme Parecer de Análise n. 133/2019 – DJCML/PM.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 10 às 16h (horário de Brasília).

Manaus, 21 de novembro de 2019.


JADSON PALHETA DA SILVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS E
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da Fase de Propostas de Preços e Resultado Final da **CONCORRÊNCIA N. 010/2019 – CML/PM (SEMINF)**, cujo objeto é “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DE MANAUS”.

Empresa classificada em 1º lugar e VENCEDORA DO CERTAME: TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA.

Empresas classificadas pela ordem: **2º lugar** MARACANÃ COMÉRCIO DE FERRAGENS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.; **3º lugar** CDC EMPREENDIMENTOS LTDA.; **4º lugar** INFRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP; **5º lugar** IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e **6º lugar** CONSTRUTORA SOMA LTDA.

A Ata com o Resultado da Fase de Propostas de Preços e Resultado Final da Licitação encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação, Av. Constantino Nery, n. 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6376 ou (92) 3215-6333.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Municipal de Licitação/CML/PM

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS E
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da Fase de Propostas de Preços e Resultado Final da **TOMADA DE PREÇOS N. 030/2019 – CML/PM (SEMJEL)**, cujo objeto é “CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO NOVO ALEIXO”.

Empresa classificada em 1º lugar e VENCEDORA DO CERTAME: SIMONETO MULTI SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Empresas classificadas pela ordem: 2º lugar H. N. LEITE – EPP; 3º lugar DANILU CONSTRUÇÕES LTDA.; 4º lugar WM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI; 5º lugar CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA.; 6º lugar FSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.; 7º lugar ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. – ME; 8º lugar MUNIZ E FERREIRA CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA.; 9º lugar MARCO AURELIO DE MELLO FERREIRA; 10º lugar METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA.; 11º lugar FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.; 12º lugar ITACOL - COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; 13º lugar A M S SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.; 14º lugar SARACURA CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP e 15º lugar INFRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A Ata com o Resultado da Fase de Propostas de Preços e Resultado Final da Licitação encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação, Av. Constantino Nery, n. 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6376 ou (92) 3215-6333.

Manaus, 21 de novembro de 2019.

Felipe Pereira da Silva Magalhães
FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação/CML/PM

Publicações Diversas

COMETAIS Indústria e Comércio de Metais Ltda torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 165/99-18**, que autoriza a remoção, coleta, transporte rodoviário de resíduos sólidos industriais, com: (borra de tinta, borra de alumínio, resíduos metálicos contaminados com produtos químicos, areia/pó de serragem contaminado, borra oleosa, lixo contaminado, lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, placas e componentes); e resíduos líquidos perigosos, como: (resíduos oleosos, borra de thiner, solventes em geral, fracionado e a granel), bem como a guarda e manutenção dos veículos de transporte rodoviário e um posto de combustível para abastecimento da frota e um posto de lavagem e lubrificação dos veículos da frota e equipamentos de apoio, localizada na Rua Abelardo Barbosa, n.º 486, Aleixo, no município de Manaus-AM, para Transporte Rodoviário de Resíduos Classe I, com validade de **01 ano**.

PG | 3303

COMETAIS Indústria e Comércio de Metais Ltda torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico n.º 283/19**, que autoriza a captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rua Abelardo Barbosa, n.º 486, Aleixo, nas coordenadas geográficas: 03º05'01,19"S e 59º59'20,02"W, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

PG | 3305

Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda - UTE Cabori torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 276/19**, que autoriza a Operação de uma Usina Termelétrica – UTE, que utilizará óleo combustível diesel BS 500, com potência de 0,429 KW, localizada no Estrada da Colônia Dom Pedro II, Lote 29, Comunidade Dom Pedro II, Cabori, Parintins - AM, para Geração de Energia Elétrica, com validade de 01 ano.

PG | 4289

Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda - UTE Mocambo torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 287/19**, que autoriza a Operação de uma Usina Termoelétrica – UTE, que utilizará óleo combustível diesel BS 500, com potência de 0,8215 KW, localizada Lago do Mocambo, Comunidade São João, Parintins-AM, para Geração de Energia Elétrica, com validade de 01 ano.

PG | 4286

Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda - UTE Beruri torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 298/19**, que autoriza a Operação de uma Usina Termoelétrica – UTE, que utilizará óleo combustível diesel BS 500, com potência de 6,680 KW, localizada Rua Rio Purus, s/n.º, Beruri-AM, para Geração de Energia Elétrica, com validade de 01 ano.

PG | 4288

**Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.



Fonte: Ministério da Saúde

Vacine-se contra o **sarampo**

Pessoas de
6 meses a
49 anos
de idade
devem ser
vacinadas.



Procure uma unidade de saúde
e leve a caderneta de vacinação.

Não esqueça da segunda dose 30 dias após a primeira.
Quem já se vacinou, não precisa vacinar-se novamente.

Mais informações, saude.gov.br/sarampo

Fonte: Ministério da Saúde

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água** no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, TAMANHO 8.5, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL NARROW**, TAMANHO **8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA** de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A Assinatura do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregues até às **14 horas** no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

HORÁRIOS

Publicação: 8h às 14h

Distribuição e Venda: 8h às 15h



PREFEITURA DE
MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTA

Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO

Secretário Municipal Chefe da Casa Cível

ELISABETH VALEIKO DO CARMO RIBEIRO

Presidente do Fundo Manaus Solidária

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Extraordinário

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ERIC GAMBOA TAPAJÓS DE JESUS

Secretário Municipal de Comunicação

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria

LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MARCELO MAGALDI ALVES

Secretário Municipal de Saúde

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CLÁUDIO GUENKA

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

MANOEL DE CASTRO PAIVA

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO
RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Cível

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Au. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br